

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Processo: 255/15 – CRER

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.552.504/0001-87, localizada na Av. A, nº. 490, Qd. 14, Jardim Santo Antônio, CEP 74853-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **alterar** o ANEXO I e a cláusula sétima do contrato original, que passam a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Sétima e Oitava* do contrato primitivo, que preveem prorrogação e alterações através de aditivo, e ainda, nos documentos acostados às fls. 42/45 e 129/145 do processo administrativo 255/15 CRER.

**Cláusula Terceira — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **22/05/2016 a 22/05/2017**.

cro



1/3

HDS

HUGO 2



**Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I**

O **ANEXO I** do contrato original é atualizado com os **valores vigentes**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

A Cláusula Sétima do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

**Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo **prorrogado automaticamente** na ausência de denúncia das partes.

**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 22 de abril de 2016.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



**Odilon Santos Neto**  
Sócio Administrador / ARAGUARINA  
761.455.221-00

Testemunhas:



**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78

cro



2/3

HDS

HUGO 2



## ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário / R\$	Valor Mensal Estimado / R\$
01	Passagem – Linha n°. 1023 Goiânia / Inhumas ou Inhumas Goiânia	32 viagens	6,50	208,00
02	Passagem – Linha n°. 1008 Goiânia / Anápolis ou Anápolis/Goiânia	32 viagens	7,70	246,40
<b>Valor Contratual Estimado</b>				<b>5.452,80</b>

Fonte: Processo Administrativo CRER n°. 255/15.

cro

3/3